

**PORTARIA Nº 0977/2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 1159/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 2023.07.02343P que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOÃO DA SILVA CARVALHO**, este era aposentado por este RPPS, nos termos Portaria nº 1010/2011 – GP/IPAMB, matrícula nº 0071773-029, a sua cônjuge, Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF nº 009.195.412-67, consoante disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e art. 10, VII, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujos proventos serão sem paridade no valor mensal de **R\$ 1.311,45** (mil trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data de cessação do LOAS, ocorrida em **26.09.2023**.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 18 de outubro de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta do IPMB